



Prefeitura Municipal *de Turiúba*

CGC 45.724.952/0001-96



LEI Nr. 018/94

Majora em 42% (Quarenta e dois por cento), o anexo V da escala de Vencimentos e Salários da Lei nr. 013/94.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Ficam majorados em 42% (quarenta e dois por cento), os vencimentos dos servidores públicos deste município, conforme tabela anexa.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 01 de abril de 1.994.

Turiuba, 28 de abril de 1.994

GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIAO ANIZIO
- Secretário -